CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 44/93

AUTOR: VEREADOR Durval Pires de Camargo

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Durval Pires de Camargo
1º VICE-PRESIDENTE

AUT. 59/74

Lido em sessão, cópia aos edis e às comissões 06/10/93

PROJETO DE LEI Nº . 44/93

DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

" DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA."

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica denominado Estrada José Pires Filho, a estrada municipal (IBN 418) que tem início na estrada municipal (IBN 124) até a estrada municipal (IBN 422) numa extensão de 4 (quatro) quilômetros e largura de 12 (doze) metros.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Ibiúna, 28 de setembro de 1993.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
VEREADOR - PMDB

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 11 de 04 de 1994

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

Residência: Bairro Carmo Messias — Fone: (011) 721-0749 — CEP 18140-000 — IBIÚNA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dureal Pires de Camargo
1.o VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/93

José Pires Filho, nasceu em 15 de Julho de 1916, no Bairro do Sorocamirim, Ibiúna, São Paulo, onde sempre exerceu a profissão de lavrador.

Casou-se em 25 de julho de 1.936 com Dona' Floriza Pinto, tiveram 10 (dez) filhos: Maria Pinto das Dores, Carmelina Pires Filho, Benedito Pires Filho, Francisco' Pires Filho, João Pires Filho, Isabel Pires de Moraes, Idalina Pires de Moraes, Ernestina Pires de Jesus, Antonio Pires' e Robertina Pires Alves da Silva.

José Pires Filho, pessoa honesta e trabalhadora de bom caráter e firme em seus propósitos, sempre teve o carinho, admiração e respeito de todos.

Faleceu em 31 de Dezembro de 1.978, deixando uma lacuna no Bairro do Carmo Messias, mas deixando ' seus familiares, que o auxiliaram no desenvolvimento do Bairro dos Ribeiros e Carmo Messias.

Ibiúna, 28 de Setembro de 1993.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
VEREADOR - PMDB

Residência: Bairro Carmo Messias — Fone: (011) 721-0749 — CEP 18140-000 — IBIÚNA - SP

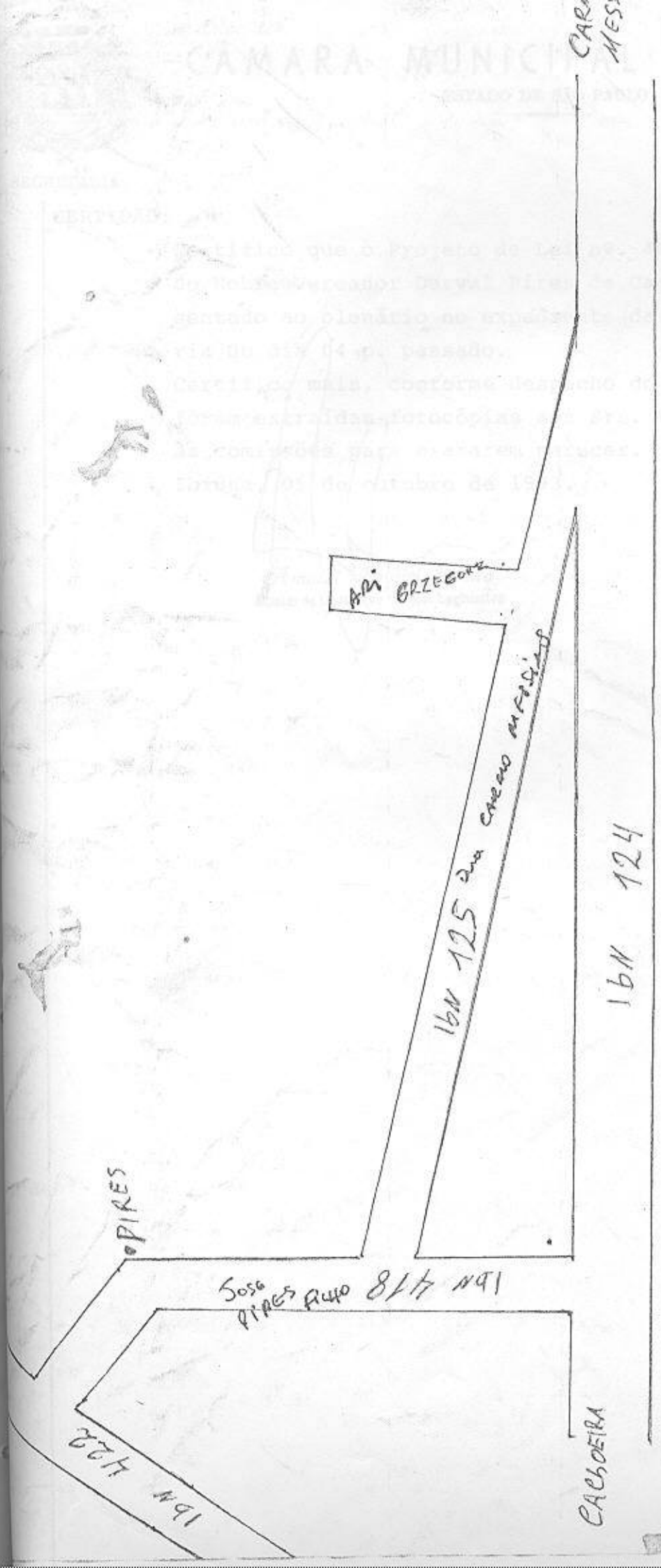
CARMO MESSINA
ARI GRZEGORZ
IBN 125 Dna CARMO MESSINA
IBN 124
PIRES
JOSÉ PIRES FILHO
IBN 418
IBN 422
CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 44/93 de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 05 de outubro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 662/93 — Ibiúna, 28 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 44/93, de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo, que "Dá denominação a via pública", conforme requerido pela Comissão de Justiça e Redação desta Edilidade, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente certificar a inexistência de denominação oficial na referida via pública que pretende-se denominar.

Sem mais, certo de contar com a almejada atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

S. Presidente.

Requeiro regimentalmente que se oficie ao executivo municipal, através do órgão competente, se a referida dia conta com denominação oficial.

25/10/93

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 662/93

Ibiúna, 28 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 44/93, de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo, que "Dá denominação a via pública", conforme requerido pela Comissão de Justiça e Redação desta Edilidade, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente certificar a inexistência de denominação oficial na referida via pública que pretende-se denominar.

Sem mais, certo de contar com a almejada atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GP Nº 679/93.

Ibiúna, 08 de dezembro de 1993.

Junte-se ao Projeto e a Comissão
15/12/93

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação feita pelo ofício GPC nº 662/93 de 28/10/93 de Vossa Excelência, encaminho a Certidão feita pelo Setor Administrativo, que segue anexa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para externar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 22/12/1993 às 16:10 hs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que revendo os arquivos deste setor, dele verifiquei NADA CONSTAR com referência a existência de leisou decretos que dessem denominação oficial na Estrada Municipal (IBN-418) que tem início na Estrada Municipal (IBN-124) até a Estrada Municipal (IBN-422), mencionada no Projeto de Lei nº 44/93, de autoria do nobre Vereador Durval Pires de Camargo. Nada mais. Para constar datilografei a presente certidão, dando fé do que fiz e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Ibiúna, 10 de novembro de 1993.

SAMIL PRADO
Oficial Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que em atendimento ao solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, e encaminhado pelo Ofício ' GPC nº. 662/93 ao Executivo, na presente data foi despachado pelo Sr. Presidente a juntada do Ofício GP nº. 679/93 do Executivo ao Projeto de Lei nº. 44/93, e envio novamente às Comissões.

Certifico mais, devido o recesso legislativo, referido Projeto de Lei será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação no início da atividades legislativas ' previstas para o mês de fevereiro de 1994.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

9/5/10

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/93:-

1.- O nobre vereador Durval Pires de Camargo, apresentou o Projeto de Lei nº 44/93, que trata de denominação de Via Pública. Juntou a documentação necessária e pertinente ao trâmite do feito.

2.- O nome a ser dado a referida via Pública, José Pires Filho, falecido em 31 de dezembro de 1978, pessoa que foi conhecida e bem quista no bairro, é uma justa homenagem e reconhecimento a sua passagem junto a sociedade.

3.- O Projeto de Lei em epígrafe está em ordem, é legal e Constitucional.

Ao Plenário que é soberano em suas deliberações.

É o parecer.

Sala das Comissões vereador João Mello em 10 de março de 1994.

PRESIDENTE:- JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

VICE-PRESIDENTE:- JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

MEMBRO:- APARÍCIO SOARES CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 44/93 de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo recebeu ' parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, em face do parecer apresentado o referido projeto será encaminhado as demais comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 15 de março de 1994.

Amauri Gabriel Vieira,
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 44/93:-

AUTORIA:- DURVAL PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR:- SATIO TERAMAE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:-

O Nobre vereador Durval Pires de Camargo, apresentou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em Epígrafe, que dispõe sobre a denominação de Via Pública.

Entendemos que, conforme o parecer da Comissão de Justiça e Redação, nada obsta a apreciação e posterior aprovação do referido Projeto pelo Douto Plenário.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1994.

SATIO TERAMAE - RELATOR - PRES.COMIS.DE FINANÇ. E ORÇAMENTO.

MEMBROS:- JOSÉ VICENTE FALCI FO. ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA - PRES.COM.OBRAS, SERV.PÚB.ATV.PRIV.

MEMBROS:- PAULO DIAS DE MORAES - ERNESTO P. DE OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 44/93 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto foi inscrito para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. futuro.

Ibiúna, 29 de março de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 44/93 foi colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação em 1ª votação o referido Projeto foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. futuro.

Ibiúna, 05 de abril de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Procos. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 59/94.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado Estrada José Pires Filho, a estrada municipal (IBN 418) que tem início na estrada municipal (IBN 124) até a estrada municipal (IBN 422) numa extensão de 4 (quatro) quilômetros e largura de 12 (doze) metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

JURACY FLORENCIO PINTO

PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 109/ 94 — Ibiúna, 13 de abril de 1994.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, encaminho à Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/94, referente ao Projeto de Lei nº 44/93, que "Dá denominação à Via Pública ", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 44/93 foi colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão ' Ordinária do dia 11 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Satio Teramae.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o ' Autógrafo de Lei nº. 59/94, encaminhado através do ' Ofício GPC nº. 109/94 da presente data.

Ibiúna, 13 de abril de 1994.

Amauri Gabriel Vieira

Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚN

Projetos de Leis

Projetos de Leis

94